



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência Simplificado é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de plotagem e aplicação, sob demanda, de adesivos em impressão digital com a logomarca da Escola Judicial, nas áreas do Auditório e Secretaria da EJUD16, bem como aquisição de material de consumo (garrafa squeeze inox 500ml), conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da identidade visual da nova logomarca desta EJUD, cuja criação incluiu, em seu conteúdo, a interação do público interno (magistrados e servidores), bem como da sociedade (público externo), que habitualmente é convidada a participar dos eventos promovidos por esta Escola.

Considerando a importância da implantação da logomarca nos ambientes físicos da EJUD16 (Auditório e Secretaria), de forma a evidenciar os valores institucionais desta EJUD16 para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para a sociedade.

Considerando, ainda, o alinhamento da visão desta Escola Judicial com os valores institucionais constantes no Plano Estratégico do TRT16 2021-2026, no que trata do desenvolvimento ambiental sustentável, fomentando ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e de bens públicos, notadamente a substituição do uso de copos descartáveis por dispositivos duráveis ou biodegradáveis.

Considerando, por fim, a realização da 18ª Semana de Formação de Magistrados do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituída através da Portaria GP 354/2021, para o período de 12 a 16 de setembro de 2022, bem como da realização de outros cursos de capacitação que ocorrem no Auditório da Escola Judicial.

Desse modo, mister se faz iniciar os procedimentos para contratação de empresa especializada para serviços de plotagem e aplicação, sob demanda, de adesivos em impressão digital com a logomarca da Escola Judicial, nas áreas do Auditório e Secretaria da EJUD16, bem como aquisição de material de consumo (garrafa squeeze inox 500ml), para serem entregues aos magistrados no evento “18ª Semana de Formação de Magistrados”, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência .

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição, as aquisições e contratações públicas seguem, via de regra, o princípio do dever de licitar.

Todavia, a própria norma constitucionai já enuncia a possibilidade de exceções serem estabelecidas por lei, conforme se depreende da expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”, constante no supracitado artigo da CF.

Nessa linha, a Lei n.º 8.666/93, regulamento geral das licitações, ainda em vigor, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), razão pela qual a aquisição de material e a contratação dos serviços serão realizada por dispensa de licitação, consoante ditames do art. 24, II da Lei 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (unidade)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADESIVO VINIL BRANCO 140G COM LAMINAÇÃO FOSCO 725G, TAMANHO 5,2 x 2,37M , COM APLICAÇÃO	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	ADESIVO VINIL BRANCO 140G COM LETRAS RECORTADAS 1,10M x 2,35M, COM APLICAÇÃO	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	SQUEEZE INOX 500 ML COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO NA COR PRETA	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.470,00

4.1. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais).

4.2. O material, objeto desta licitação, deve atender às normas técnicas com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, conforme legislação aplicável à espécie.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na Escola Judicial, localizado no 1º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 8 às 17 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para a entrega do material de consumo e instalação dos serviços de plotagem é até o dia 06/09/2022, a contar da data de emissão da nota de empenho por este Tribunal, garantindo-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. O prazo para substituição do(s) material(is) entregue(s) fora das especificações solicitadas é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais/ prestação de serviços que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem incorreções ou defeitos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Contratante, por e-mail ou telefone, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento;

8.2. Fazer a entrega do material / realizar a prestação do serviço, observando o prazo estabelecido no item 6.1 deste instrumento para a entrega;

8.3. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

8.4. Fornecer materiais que sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no item 4 deste Termo;

8.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no item 6.2 deste Termo e às suas expensas, os materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;

8.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

8.7. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

8.8. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

8.9. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

8.10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;

8.12. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior;

8.13. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 13 deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

9.2. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;

9.3. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência;

9.4. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;

9.5. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

9.6. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;

9.7. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT;

10.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa;

10.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização do contrato;

10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

10.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luana Cavalcante Salgado Maciel', is centered on the page.

Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva Substituta da EJUD16

ANEXO

ARTE PARA GARRAFA E MODELO DE GARRAFA



**ESCOLA
JUDICIAL**
TRT 16ª REGIÃO



ARTE PARA PLOTAGEM

